

LEI Nº 102 / 51

“AUTORIZA AQUISIÇÕES E AUXÍLIOS”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até CR\$ 103.000,00 (cento e três mil cruzeiros) com a aquisição de materiais e utensílios para os serviços de limpeza pública, tais como carrinhos de ferro, galiotas e vassouras especiais.

Art. 2º. Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a despender até CR 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros) com a construção do novo relógio público da Matriz São Paulo desta cidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta dos créditos abertos ao orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 17 de outubro de 1951.

Muriaé, 17 de outubro de 1951